



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0001288-11.2024.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1742924.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das dependências dos cartórios eleitorais localizados no interior do estado do Rio Grande do Sul, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à sua execução.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação prevista no Plano Anual de Contratações 2024, ID 17.426.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a contratação é realizada de forma unificada incluindo todos os municípios, conforme o Contrato nº 30/2019, resultado de um procedimento licitatório.

O Contrato atual contém a contratação de 4 (quatro) supervisores regionais cujas atividades, dentre outras, incluem avaliar a execução dos serviços de limpeza; verificar o uso dos uniformes, higiene e apresentação dos profissionais, verificar se a rotina de limpeza estava sendo cumprida, levar uniformes/equipamentos que estivessem faltando, etc. durante a visita mensal ao cartório. A divisão dos cartórios em regiões coube a Contratada que definiu as regiões de Santa Maria, Passo Fundo e Pelotas como pontos nodais no interior e Porto Alegre e região metropolitana.

Analisando custo/benefício para o Tribunal quanto a execução das atividades dos supervisores regionais verificamos que:

1. A maioria das visitas aos cartórios têm a duração média de 20 minutos, não dando tempo do supervisor conhecer o trabalho do profissional da limpeza para poder avaliar sua execução;
2. Os supervisores, normalmente, não conseguem, dentro do tempo da visita, fazer uma verificação geral dos serviços;
3. O suporte na contratação de profissionais não é mais necessário visto a supervisora geral trabalhar com aplicativo adquirido pela empresa.
4. Houve um aperfeiçoamento das empresas de transportes quanto a logística de entrega de materiais e equipamentos gerando um serviço mais rápido e qualificado, cobrindo esta atividade que seria dos supervisores regionais.

Em resumo, achamos que as atividades dos supervisores regionais não dão ao Tribunal o retorno previsto quando da elaboração do contrato. Com base nisto, optamos por não incluir neste novo contrato os postos de supervisores regionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normas relativas à execução dos serviços:

- 4.1.1 A Contratada deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com data-base em 01º de

janeiro de 2024, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (SINDASSEIO), CNPJ n. 87.078.325/0001-75, e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no Rio Grande do Sul (SEEAC/RS), CNPJ n. 90.601.956/0001-31.

4.1.2. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): observar o estabelecido na Tabela.

4.1.3 Atender a normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.4 Cumprir com a normativa de gestão de contratos do TRE-RS, Instrução Normativa TRE-RS P nº 110/2023.

4.2 Início e período de execução:

A contratação deverá ter início no dia 02 de julho de 2024, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada. A vigência contratual poderá ser prorrogada conforme a Lei 14.133/2021.

4.3 Critérios de sustentabilidade:

4.3.1 A empresa deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos nas normas específicas abaixo:

a) Lei n. 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

b) Lei n. 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental;

c) Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

d) Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

e) Resolução CNP n. 400/2021 - Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário.;

4.3.2 A empresa deverá também atender as seguintes recomendações:

a) Optar pelo uso de produtos biodegradáveis, priorizando aqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil;

b) Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, detergentes, ceras, sabões em barra, desinfetantes, deverão estar de acordo com os registros da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.3.3 Atender às orientações do Contratante para realização de serviços alinhados com a Política Ambiental do TRE-RS, Resolução n. 244/2014 e o Plano de Logística Sustentável do TRE-RS 2021-2026.

4.4 Definição da natureza do serviço:

Os serviços, objeto do presente estudo, são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O quantitativo a ser contratado seguirá o seguinte planejamento operacional de tipos de equipes conforme Tabela 1:

Item	Equipe/ função	Jornada (h)	Carga horária mensal (h)	Postos Alocados/ cartório	Grau de insalubridade
1	Equipe Limpeza - Categoria A	5h	12,5	1	Alto
2	Equipe Limpeza - Categoria B	5h	75	1	Alto

3	Equipe Limpeza - Categoria C	5h	100	1	Alto
4	Equipe Limpeza - Categoria D	5h	125	1	Alto
5	Equipe Limpeza - Categoria E	5h	125	2	Alto
6	Equipe Limpeza - Categoria F	5h	125	3	Alto
7	Supervisor Geral	8h 48min	220	1	Médio

Tabela 01

5.2 A quantidade estabelecida para cada cartório levou em consideração a área física a ser limpa, observadas as peculiaridades, quantidade de eleitores, periodicidade e frequência de cada tipo de serviço e das condições do local como também o histórico de limpezas anteriores, conforme levantamento da Planilha de Quantidades de Postos por Cartório, doc. 1716550, resultando na Tabela 02 :

Item	Equipe/ função	Cartórios/Dep Urnas	Horas mensais	Postos Alocados	Quantidade Postos
1	Equipe Limpeza - Categoria A	3	12,5	1	3
2	Equipe Limpeza - Categoria B	34	75	1	34
3	Equipe Limpeza - Categoria C	56	100	1	56
4	Equipe Limpeza - Categoria D	5	125	1	5
5	Equipe Limpeza - Categoria E	9	125	2	18
6	Equipe Limpeza - Categoria F	4	125	3	12
7	Supervisor Geral	1	1	1	1
	Total de postos				129

Tabela 02

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizada pesquisa na internet e dentre o rol de empresas terceirizadas que atuam neste mercado, optamos por citar as seguintes: Danlex Serviços, Servipart, Inconfidência Serviços, JL Soluções em Serviços de Portaria e Limpeza Ltda, Liderança Limpeza e Conservação Ltda, Adservi - Administradora de Serviços Ltda, Samma Serviços Ltda, Agil Serviços Gerais Ltda, Alytrans Rental Service Ltda, Planservice Terceirização de Serviços Ltda, Benetton Serviços Terceirizados Ltda, etc.

6.2 Os serviços a serem contratados não possuem características especiais que limitem a competição no certame

licitatório;

6.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, visando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às nossas necessidades.

6.4 Por serem serviços comuns não há a necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública.

6.5 Contratações anteriores:

Processos	Contrato	Empresas
4049-88.2019.6.21.8000	13/2017	Forte Sul Serviços Terceirizados Ltda
5565-45.2019.6.21.8000	30/2019	Planservice Terceirização de Serviços Ltda

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Tabela serviços contratados

Categoria	Qte	Valor unit	Valor Total
Categoria A	3	1.937,29	5.811,87
Categoria B	34	3.751,19	127.540,46
Categoria C	56	4.467,63	250.187,28
Categoria D	5	5.208,73	26.043,65
Categoria E	18	5.208,73	93.757,14
Categoria F	12	5.208,73	62.504,76
Supervisão 44h	1	8.749,36	8.749,36

7.2 Estimativa do valor total do contrato 12 (doze) meses em anos não eleitorais é de R\$ 6.895.134,24 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

7.3 Estimativa do valor total do contrato 12 (doze) meses em anos eleitorais é de R\$ 7.191.989,83 (sete milhões, cento e noventa e um mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

7.4 Estimativa do valor total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 14.087.124,07 (quatorze milhões, oitenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e sete centavos).

7.5 Os valores foram obtidos através da planilha de Cálculos de Valores dos Postos de Limpeza, documento SEI nº 1742923.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A contratação da limpeza dos cartórios do interior em contrato único, com fornecimento de materiais e equipamentos atende à legislação vigente e agrega valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e não causam impactos negativos ao meio ambiente.

8.2 Os serviços serão prestados nos cartórios do interior de acordo com a classificação e quantidades contidas na Tabela 02 deste ETP.

8.3 Para a execução dos serviços solicitados a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, constantes na Planilha de Cálculo de Valores dos Postos de Limpeza, doc. 1716756.

8.4 Características da contratação:

Característica	Justificativa
Estudos Técnicos Preliminares	ETP 1742924
	SEI 0001288-11.2024.6.21.8000 / pg. 4

<i>Serviços de limpeza</i>	<i>Os serviços de limpeza estão previstos em suas atividades gerais para atendimento aos cartórios em periodicidade diária, semanal, quinzenal e mensal. A execução será adaptada conforme o tipo de prédio e a periodicidade de serviços.</i>
<i>Serviços de supervisão geral</i>	<i>Mantida a existência de um supervisor geral para embasar o suporte a todo contrato.</i>

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A justificativa para não parcelar os serviços de limpeza envolve a necessidade de manter uma escala de serviços englobando todos os prédios utilizados ou para futura utilização no interior, objetivando manter todos os controles centralizados em apenas uma empresa contratada. Desta forma, descartamos sugerir a contratação dos serviços por município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Entendemos que a manutenção da atual contratação - contrato único, proporciona mais eficácia na fiscalização e gestão do contrato, diminuindo o custo administrativo desse serviço.

10.2 A contratação dos serviços de limpeza para os cartórios do interior pretende manter o funcionamento dos cartórios de forma adequada fornecendo aos usuários as condições satisfatórias para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

10.3 Os serviços prestados serão avaliados mensalmente através do Índice de Qualidade dos Serviços Executados (IQES) composto dos seguintes itens:

- a) Assiduidade do serviço;
- b) Rotatividade da equipe;
- c) Qualidade do serviço;
- d) EPI's - fornecimento e manutenção;
- e) Uniformes - fornecimento e manutenção;
- f) Assiduidade da supervisão;
- g) Pontualidade no pagamento - salários e benefícios

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1 Não existe necessidade especial de preparação do ambiente para esta contratação.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

As medidas que buscam a redução de possíveis impactos ambientais, em decorrência da prestação de serviços de limpeza, encontram-se elencadas no tópico do presente ETP 4.3 Critérios de Sustentabilidade.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não há componente tecnológico integrante do objeto.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Entendemos que a contratação dos serviços de limpeza para os cartórios do interior com fornecimento de materiais e equipamentos conforme descritos neste Estudo Preliminar atende integralmente as necessidades de higienização e salubridade necessárias para o desenvolvimento das atividades cartorárias.

16. ANEXO

Não há anexo.

Janete Terezinha Oliveira

Elaboradora

João Carlos Martins Lopes

Chefe da SEGAP



Documento assinado eletronicamente por **Janete Terezinha Oliveira, Técnico Judiciário**, em 22/02/2024, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Martins Lopes, Chefe de Seção**, em 22/02/2024, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 22/02/2024, às 17:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1742924** e o código CRC **34838A97**.